



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.028, DE 2011

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto legislativo nº 95, de 2011 (nº 2.559/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rádio Educativa Uberaba _ FUREU para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **RICARDO FERRAÇO**

RELATOR "AD HOC": Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 95, de 2011 (nº 2.559, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à *Fundação Rádio Educativa Uberaba - FUREU* para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Devido à sua especificidade, os canais de *radiodifusão educativa* são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

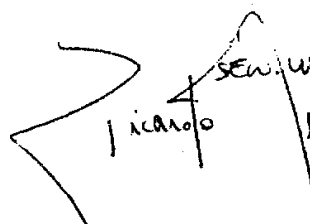
A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 95, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga concessão à *Fundação Rádio Educativa Uberaba - FUREU* para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de setembro de 2011.

 SEN. WALTER PINHEIRO, Presidente EVENTUAL
Mao, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 95/2011 NA REUNIÃO DE 28 SET 2011
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *EVENTUAL SEN. WALTER PINHEIRO*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ÂNGELA PORTELA <i>[Signature]</i>	1. DELCÍDIO DO AMARAL <i>RELATOR AD HOC</i> <i>[Signature]</i>
ANIBAL DINIZ <i>[Signature]</i>	2. PAULO PAIM <i>[Signature]</i>
WALTER PINHEIRO <i>[Signature]</i>	3. MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO <i>[Signature]</i>	4. CRISTOVAM BUARQUE
VAGO	5. LÍDICE DA MATA
RODRIGO ROLLEMBERG	6. MARCELO CRIVELLA

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

EDUARDO BRAGA <i>[Signature]</i>	1. GEOVANI BORGES
VALDIR RAUPP <i>[Signature]</i>	2. LUIZ HENRIQUE
VITAL DO RÊGO <i>[Signature]</i>	3. RICARDO FERRAÇO <i>RELATOR</i>
LOBÃO FILHO <i>[Signature]</i>	4. RENAN CALHEIROS
CIRO NOGUEIRA	5. REDITARIO CASSOL <i>[Signature]</i>
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA <i>[Signature]</i>

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA <i>[Signature]</i>
FLEXA RIBEIRO	2. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	3. MARIA DO CARMO ALVES

PTB

GIM ARGELLO	1. FERNANDO COLLOR
-------------	--------------------

PSOL

VAGO	1. MARINOR BRITO
------	------------------

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL					PDS Nº 95/2011					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA - PT		X				DELCÍDIO DO AMARAL - PT	X			
ANÍBAL DINIZ - PT		X				PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT						MAGNO MALTA - PR				
JOÃO RIBEIRO - PR		X				CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
VAGO						LÍDICE DA MATA - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB						MARCELO CRIVELLA - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB						GEOVANI BORGES - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB						LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB		X				RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB						RENAN CALHEIROS - PMDB				
CIRO NOGUEIRA - PP						REDITÁRIO CASSOL - PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB						BENEDITO DE LIRA - PP	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSD3						ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO - PSDE						CÍCERO LUCENA - PSDB				
JOSÉ AGRIPINO - DEM						MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULAR - PTB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM ARGELLO						FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PSOL		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO						MARINOR BRITO				

TOTAL: 9 SIM: 8 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 SET 2011


SENADOR Walter Pinheiro
 Presidente Eventual da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática